



EMENDA Nº 02

Altera o inc. I do art. 82 da Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973 – que institui e disciplina os tributos de competência do Município –, e alterações posteriores, alterando prazo para pagamento de impostos e taxa.

- Modifica o inciso I do art. 1º do PLCL, que passa a ter a seguinte redação:

“Art.82.

I – até 20% (vinte por cento) de redução, se o pagamento for efetuado até o primeiro dia útil do mês de janeiro do ano da competência e até 12% ~~(quinze)~~ por cento) de redução se o pagamento for efetuado até o quinto dia útil do mês de janeiro do ano da competência.

DRE

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa resguardar a fazenda pública e dar ao contribuinte que recebe salário, proventos ou outras rendas até o quinto dia útil, oportunidade de quitar antecipadamente e com desconto o IPTU.

Em razão das dificuldades apresentadas pela Fazenda Municipal, mesmo discordando das justificativas, apresentamos uma segunda opção para os contribuintes que não conseguirem pagar seu IPTU até o (1º) primeiro dia útil do mês de janeiro.

No nosso entendimento, os contribuintes que dispõem de dinheiro para pagar o IPTU com desconto de 20%, permanecerão pagando como sempre, no 1º dia útil do mês de janeiro. Aos demais, menos favorecidos que dependem do salário do mês, assim como aos aposentados, propõe-se a oportunidade de uma segunda chance pagar o IPTU com o desconto de 12% se efetuarem o pagamento até o quinto dia útil do mês de janeiro do ano da competência.

Essa alteração, se aprovada, proporcionará uma condição menos dificultosa ao contribuinte, além de propiciar aumento antecipado na arrecadação da receita do município.

Pela importância do tema para a coletividade do município de Porto Alegre, contamos com os nossos pares para aprovação do projeto com a presente emenda.

Com essa emenda aprovada, na prática ficará assim:

- Quem pagar até o primeiro dia útil terá 20% de desconto;
- Quem pagar até o quinto dia útil de janeiro terá 12% de desconto;
- Quem pagar até o dia 10 de fevereiro terá 10% de desconto.


Idenir Cecchin

Vereador PMDB


10/02/10
10/02/10
10/02/10